

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Aos 29 dias do mês de junho de 2023, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca - ES, a seguir denominada **CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. SIDICLEI GILES DE ANDRADE e F A SALES ME**, com sede na Rua PADRE LEANDRO, n.º 71, Bairro CENTRO, no Município de ITAPEMIRIM-ES, CEP: 29330000, Fone (028) 35296240 , e-mail [al.contabilidade2008@hotmail.com](mailto:al.contabilidade2008@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o n.º 12.099.408/0001-41, Inscrição Estadual n.º 082.720.32-0, neste ato representado por seu sócio/procurador **Sr. FABRICIO ALVES SALES**, inscrito no CPF sob o nº 084.870.017-18 e portador da Carteira de Identidade nº1610120, expedida pela SSP-ES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - Pregão Eletrônico, tipo Registro de preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA**, para atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

#### **2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

#### 4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

F A SALES ME		CNPJ: 12.099.408/0001-41				
Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO E CONCENTRADO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATIONICO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO E ÁGUA TRATADA.	UND	Monte Lagos	7190	R\$ 5,40	R\$ 38.826,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO - 10,0 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA	UND	Catum bi	225	R\$ 4,10	R\$ 922,50

	DEFEITOS DE FÁBRICA. FECHAMENTO EXTERNO.					
6	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO – 20,0 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. FECHAMENTO EXTERNO.	UND	Catum bi	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
13	BACIA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BACIA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 08 LITROS DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	Plaslide r	438	R\$ 4,13	R\$ 1.808,94
14	BACIA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BACIA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	Plasmo nt	482	R\$ 6,70	R\$ 3.229,40
16	BALDE DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	Plasmo nt	1340	R\$ 7,00	R\$ 9.380,00
17	BALDE DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, DEVE	UND	Neofle x	1293	R\$ 7,15	R\$ 9.244,95

	APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.					
18	BALDE DE PLÁSTICO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	Nobre	901	R\$ 11,50	R\$ 10.361,50
24	BORRIFADOR PLÁSTICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRIFADOR PLÁSTICO DE 500 ML.	UND	Nobre	2729	R\$ 4,30	R\$ 11.734,70
25	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO	UND	Carla	1350	R\$ 3,10	R\$ 4.185,00
26	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5 X 40,4 X 17,5 CM	UND	Plasmon	1099	R\$ 38,00	R\$ 41.762,00
27	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADA: 53 CM DE COMPRIMENTO X 38 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA	UND	Richiot	957	R\$ 50,00	R\$ 47.850,00

29	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,5 X 17,6 X 9,7 CM	UND	Richiot o	804	R\$ 9,80	R\$ 7.879,20
34	CALDEIRÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA SUPER RESISTENTE, ALTURA X LARGURA: 32 CM X 36 CM, DIÂMETRO: 36 CM, PESO: 3 KG, CAPACIDADE 32 LITROS, COM TAMPA.	UND	Arary	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
35	CALDEIRÃO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA SUPER RESISTENTE E TAMPA. ALTURA: 28 CM, DIÂMETRO: 32 CM, ESPESSURA: 2,0 MM, CAPACIDADE: 22 LITROS.	UND	Arary	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
36	CALDEIRÃO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO HOTEL Nº. 50 COM TAMPA.PARA COZINHA INDUSTRIAL, TODA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA: 3 MM. CAPACIDADE: 94,2 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS:ALTURA: 48CM - DIÂMETRO: 50CM - LARGURA: 50,6CM - COMPRIMENTO: 65,5CM - ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM - CAPACIDADE: 95L PESO: 5,720G	UND	Arary	50	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
40	CANECA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANEÇÃO DE ALUMÍNIO -	UND	Arary	406	R\$ 58,00	R\$ 23.548,00

	CAPACIDADE 8,3L. CABO EM BAQUELITE. PROFUNDIDADE 21,5. ESPESSURA 3MM. DIÂMETRO DA BOCA: 21,5CM.					
47	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM 18CM, DE DIÂMETRO E COM CABO MADEIRA.	UND	Xereta	1422	R\$ 3,50	R\$ 4.977,00
48	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	Xereta	1062	R\$ 2,40	R\$ 2.548,80
49	COLHER DE AÇO INOX - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DE SOPA DE AÇO INOX. CABO EM MADEIRA.	UND	Simona ggio	1319	R\$ 4,00	R\$ 5.276,00
50	COLHER DE AÇO INOX - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER GRANDE EM AÇO INOX RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	UND	Golden	627	R\$ 8,00	R\$ 5.016,00
52	COLHER DE AÇO INOX - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, SEM EMENDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200MM X 1,5 MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UND	Madrid	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
62	COPO DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DESCARTÁVEL 50 ML. CONTENDO 100 UN.	PACT	Copopl ast	115110	R\$ 1,60	R\$ 184.176,00
68	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES	UND	Agradá vel	3531	R\$ 7,69	R\$ 27.153,39

	MÍNIMAS: DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 360 ML, AROMA NEUTRO.					
83	ESTOPA PARA LIMPEZA UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOPA PARA LIMPEZA. EMBALAGEM COM 500G	PACT	Limpo Plus	5310	R\$ 6,40	R\$ 33.984,00
84	FACA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FACA DE AÇO INOX DE 8 POLEGADAS - PARA USO DE COZINHA - CABO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	Simona ggio	1077	R\$ 9,00	R\$ 9.693,00
85	FACA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FACA DE AÇO INOX DE 6 POLEGADAS - PARA USO DE COZINHA - CABO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	Simona ggio	987	R\$ 10,00	R\$ 9.870,00
86	FACA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FACA DE AÇO INOX - PARA CORTE DE PÃO - CABO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA.	UND	Simona ggio	776	R\$ 8,00	R\$ 6.208,00
89	FILTRO DE BARRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE BARRO 10 LITROS E 3 VELAS - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO EM PURIFICAÇÃO. CAPACIDADE: 10 LITROS POR RESERVATÓRIO. MEDIDAS: ALTURA 59 CM E DIÂMETRO 23 CM. PESO: APROX. 15 KG.3 VELAS. 01 TORNEIRA. 01 RESERVATÓRIO SUPERIOR. 01 RESERVATÓRIO INFERIOR. 01 TAMPA.	UND	Natália	394	R\$ 120,00	R\$ 47.280,00
90	FILTRO DE PAPEL UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 EMBALADO EM CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	Jovita	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00

97	GARRAFA TÉRMICA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO.	UND	Aladdi m	557	R\$ 71,38	R\$ 39.758,66
99	GARRAFA TÉRMICA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS – BOTIJÃO TÉRMICO FEITO COM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS.	UND	Invicta	588	R\$ 25,00	R\$ 14.700,00
105	ISQUEIRO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CARTELA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISQUEIRO, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, CARTELA COM 12 UNIDADES.	CART	Big Max	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
106	ISQUEIRO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE.	UND	Big Max	105	R\$ 3,88	R\$ 407,40
108	JARRA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Marbel	628	R\$ 11,00	R\$ 6.908,00
111	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, EMBALAGEM RESISTENTE COM 750 ML. (DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS).	UND	Monte Lagos	5214	R\$ 6,50	R\$ 33.891,00



114	LIXEIRA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL - CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	Rae	971	R\$ 15,84	R\$ 15.380,64
115	LIXEIRA DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL - CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	Plasbra s	1285	R\$ 19,95	R\$ 25.635,75
120	LUVAS DE BORRACHA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. G	UND	Lalan	5290	R\$ 2,26	R\$ 11.955,40
123	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO G	UND	Lalan	3650	R\$ 2,26	R\$ 8.249,00
124	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M	UND	Lalan	3792	R\$ 2,26	R\$ 8.569,92
125	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA,	UND	Lalan	3375	R\$ 2,26	R\$ 7.627,50

	FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO P					
130	PÁ DE LIXO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PÁ DE LIXO DE METAL GALVANIZADO COM CABO LONGO.	UND	Mar Azul	1014	R\$ 6,15	R\$ 6.236,10
131	PALITOS DE FÓSFORO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PALITOS DE FÓSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS CADA.	UND	Parana	18915	R\$ 0,23	R\$ 4.350,45
134	PANELA DE PRESSÃO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 L, MODELO DOMÉSTICO. EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. TRAVA DE SEGURANÇA, PINO PARA SAÍDA DO VAPOR. PEGADOR DA PANELA DE PRESSÃO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. APROVADA PELO INMETRO.	UND	Panelu x	282	R\$ 47,00	R\$ 13.254,00
135	PANELA DE PRESSÃO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA DE PRESSÃO DE 7,0 L, MODELO DOMÉSTICO. EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. TRAVA DE SEGURANÇA, PINO PARA SAÍDA DO VAPOR. PEGADOR DA PANELA DE PRESSÃO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. APROVADA PELO INMETRO.	UND	Panelu x	238	R\$ 84,00	R\$ 19.992,00
141	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28- ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO COM PEGADORES DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO AO CALOR E CONFORTO;- CAÇAROLA	UND	Arary	355	R\$ 80,00	R\$ 28.400,00

	COM CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS;MEDIDAS: ALTURA: 10CM, DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 28 CM					
150	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: FARDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 60 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA, NEUTRO, BRANCO, FIBRAS VIRGENS NÃO RECICLADAS, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, MACIO, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	FARD	Zapel Plus	17058	R\$ 58,00	R\$ 989.364,00
153	PAPEL TOALHA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL TOALHA, FABRICADOS COM 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA BRANCA, MEDINDO 19 X 20,8 CM, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA.	PACT	Beliche	2030	R\$ 3,15	R\$ 6.394,50
163	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO 12CM COM 10 UNIDADES (TIPO CUMBUCA) DIÂMETRO SUPERIOR: 12CM, DIÂMETRO INFERIOR: 7CM, ALTURA: 4CM	UND	Copoplast	12100	R\$ 0,80	R\$ 9.680,00
164	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO DESCARTÁVEL RASO - 21CM DIÂMETRO - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	Copoplast	14100	R\$ 1,60	R\$ 22.560,00
165	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM DE DIÂMETRO	UND	Copoplast	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

	COM 10 UNIDADES (TIPO CUMBUCA)					
166	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM RASO BRANCO PACOTE COM 10UN	PACT	Copoplast	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
167	PRENDEDOR DE ROUPAS UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRENDEDOR DE ROUPAS. EM PLÁSTICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACT	Keeprend	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
171	REGISTRO REGULADOR DE GÁS - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRO REGULADOR DE GÁS, BLINDADO, COM MANOMETRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS, INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE GÁS EM BOTIJAS DE ATÉ 13 KG, DE ACORDO COM A NBR 8613 DA ABNT.	UND	Ima	623	R\$ 35,00	R\$ 21.805,00
172	REGISTRO REGULADOR DE GÁS - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRO REGULADOR DE GÁS, BLINDADO, COM MANOMETRO PARA FOGÃO DE 06 BOCAS, INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE GÁS EM BOTIJAS DE ATÉ 13 KG, DE ACORDO COM A NBR 8613 DA ABNT.	UND	Ima	455	R\$ 31,37	R\$ 14.273,35
177	SABÃO EM BARRA UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE	PACT	Rio	10265	R\$ 7,60	R\$ 78.014,00

	ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA. VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.					
206	SODA CÁUSTICA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODA CAUSTICA 1 KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Indaia	40	R\$ 13,45	R\$ 538,00
220	VASSOURA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM ARAME REGULÁVEL COM CABO, 22 ARAMES, PINTURA EPÓXI. (RASTELO).	UND	Famast il	1036	R\$ 17,22	R\$ 17.839,92
221	VASSOURA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA PARA GRAMA, COM 26 DENTES, EM POLIPROPILENO, COM CABO DE 120 CM, LARGURA 60,5 CM, EM CORES VERDE E LARANJA (RASTELO)	UND	Famast il	901	R\$ 19,70	R\$ 17.749,70
223	VASSOURA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3, RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	Mar Azul	2652	R\$ 9,00	R\$ 23.868,00
225	VASSOURA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA ESFREGÃO, PARA LIMPEZA PESADA, PISOS	UND	Carla	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00

	RÚSTICOS, DE PEDRA E ACIMENTADOS ACOMPANHA CABO DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO.					
226	VASSOURA - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 PREMIUM. CABO ECOLOGICAMENTE CORRETO DE PINUS.	UND	Mar Azul	1205	R\$ 9,10	R\$ 10.965,50
227	VASSOURA DE PELO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE PELO (NYLON) 30 CM. RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	Pluri Max	1753	R\$ 9,30	R\$ 16.302,90
228	VASSOURA DE PELO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE PELO (NYLON) 60 CM. RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	Carla	1380	R\$ 16,35	R\$ 22.563,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.101.761,07</b>				

5.2- Valor total dos preços registrados: R\$ 2.101.761,07 (Dois milhões cento e um mil e setecentos e sessenta e um reais e sete centavos).

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expressos na mesma.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

**7.2.5 - O CIM NOROESTE poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente, decreto estadual 1.790-R de 2007 de acordo com portaria expedida pelo CIM NOROESTE de nº 18-R de 19 de agosto de 2021.**

**Parágrafo único: A adesão será concedida somente para consórcios, ou município com número de habitantes aproximado ou superior ao número de habitantes total dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.**

### 7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.



7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

#### 7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

#### 7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 - Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

#### 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

7.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

7.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE**

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.

e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;

g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;

h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;

- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12 DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,



valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca – ES, 29 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO FORNECEDOR